



## GABINETE DO VEREADOR GUILHERME SAMPAIO – PT

### EMENDA Nº 0003 AO PLO Nº 500/2017

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º e acrescenta artigo ao PLO Nº 500/2017 na forma que indica

O vereador signatário, no uso de suas atribuições e na forma regimental, propõe emenda ao Projeto de Lei nº 500/2017, no sentido de alterar a redação dos artigos 1º 2º e acrescentar artigo com a numeração que couber, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de fogos de artifícios que produzam estampidos, ou de quaisquer artefatos pirotécnicos que causem ruído sonoro intenso no Município de Fortaleza, de modo a proteger o bem-estar da comunidade e dos animais.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput os fogos que produzem efeitos visuais sem estampido, ou que produzem ruído de baixa intensidade.

Art. 2º. proibição a que se refere esta Lei abrange a utilização de fogos em recintos fechados, abertos, e também os eventos de natureza pública ou privada.

Artigo 2º. Fica acrescentado onde couber o seguinte artigo ao PLO Nº 500/2017:

Art. \_\_\_\_ A proibição estabelecida nesta lei entra em vigor 6(seis) meses após sua publicação, com vistas a proporcionar prazo adequado a adaptação do comércio local as novas regras ora fixadas.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 13 DE ~~Fevereiro~~ DE 2019.

  
Guilherme Sampaio  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA -GABINETE DO VEREADOR GUILHERME  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Gabinete 36 – Patriolino Ribeiro – CEP: 60830-460  
Fone: (85) 3444-8372



## JUSTIFICATIVA

A Emenda ao PLO N° 500/2017 tem por finalidade modificar a redação dos artigos 1º e 2º da proposição, bem como acrescentar artigo à mesma.

A iniciativa de regulamentar a proibição de usos de fogos de artifícios ou outros artefatos de efeitos sonoros impactantes é uma medida muito oportuna e condizente com os avanços conceituais de vida urbana e de proteção animal.

A Emenda se justifica pela elasticidade ao prazo de início de aplicação da norma jurídica, quando aprovada, para oportunizar a adequação do comércio local às novas regras para a produção de artefatos silenciosos, bem como para a promoção de divulgação junto aos setores interessados e à sociedade em geral.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria solicito apoio dos meus pares para a sua aprovação.



GUILHERME SAMPAIO  
VEREADOR - PT